MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) E DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP)

EDITAL Nº 20/2020 – PIBID / RP / CAPES / IFPE

SELEÇÃO DE BOLSISTAS SUPERVISORES E PRECEPTORES PARA OS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS PIBID E RP DO IFPE COM APOIO DA CAPES / FNDE / MEC / IFPE

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (PRODEN), por meio das Coordenações Institucionais, dos Professores Orientadores da Residência Pedagógica do IFPE e das Coordenações de Área do PIBID IFPE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo dos **Supervisores** para o PIBID e **Preceptores** para a Residência Pedagógica**,** para preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado à aprovação e liberação de cotas de bolsas pela CAPES, conforme quantitativo de núcleos implantados) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos a seguir:

Tabela 1: Áreas contempladas e vagas para Supervisores no PIBID

Curso (Subprojeto)	Campus	Vagas e período de atuação do Programa na escola
Física	Pesqueira	2 supervisores com 9 meses
Geografia	Recife e EAD	2 supervisores com 9 meses
Matemática	Pesqueira	2 supervisores com 9 meses
Música	Belo Jardim	2 supervisores com 9 meses
Química	Vitória de Santo Antão	2 supervisores com 9 meses
	Ipojuca/ Barreiros	2 supervisores com 9 meses

Tabela 2: Áreas contempladas e vagas para Preceptores na Residência Pedagógica

Curso (Subprojeto)	Campus	Vagas e período de atuação do Programa na escola
Física	Pesqueira	3 preceptores com 12 meses
Geografia	Recife	2 preceptores com 18 meses
Matemática	Pesqueira	3 preceptores com 12 meses
Química	Barreiros	1 preceptor com 18 meses
Química	Vitória de Santo Antão	2 preceptores com 18 meses

1. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

1.1. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA / CAPES

1.1.1. OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa PIBID visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.

1.1.2. ATIVIDADES DO PROGRAMA

Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado *Supervisor* com experiência na área de ensino do licenciando. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado *Coordenador de Área*.

1.1.3. REGULAMENTO DO PROGRAMA

O Regulamento do PIBID pode ser acessado no endereço: https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf, e é regido pela PORTARIA CAPES GAB Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

1.2. PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA / CAPES

1.2.1. OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando, chamado de *Residente*, na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.2.2. ATIVIDADES DO PROGRAMA

Essa imersão deve contemplar, entre outras atividades, regência de sala de aula e intervenção pedagógica, acompanhadas por um professor da escola, chamado de *Preceptor*, com experiência na área de ensino do licenciando e orientada por um docente da sua Instituição Formadora, chamado de *Docente Orientador.*

1.2.3. CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DO PROGRAMA

A Residência Pedagógica terá o total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Cada módulo deverá contemplar: 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades; 12 horas de elaboração de planos de aula; e mais 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

1.2.4. REGULAMENTO DO PROGRAMA

O Regulamento da Residência Pedagógica pode ser acessado no endereço: https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%AAncia-Pedag%C3%B3gica.pdf, e é regido pela PORTARIA CAPES GAB Nº 259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

2. BOLSAS PARA PROFESSORES

2.1. CONCESSÃO DAS BOLSAS

No *Programa de Residência Pedagógica* (RP) serão concedidas, para ocupar a função de Preceptor, **6 bolsas de 12 meses e 5 bolsas de 18 meses,** no valor de R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco Reais).
No *Programa de Bolsa de Iniciação à Docência* (PIBID) serão concedidas, para ocupar a função de Professor Supervisor, **12 bolsas de 09 meses**, no valor de R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco Reais).

2.2. PAGAMENTO DAS BOLSAS

O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFPE, ficando o gerenciamento das bolsas responsável pelo(a) Coordenador(a) Institucional do programa no IFPE.

3. INSCRIÇÕES

3.1. PROFESSORES SUPERVISORES E PRECEPTORES

O formulário de solicitação de inscrição para os professores das escolas públicas estará disponível no sítio do IFPE campus Barreiros (portal.ifpe.edu.br/campus/barreiros), campus Belo Jardim (portal.ifpe.edu.br/campus/belo-jardim), campus EAD (portal.ifpe.edu.br/campus/ead), campus Ipojuca (portal.ifpe.edu.br/campus/ipojuca), campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), campus Recife (portal.ifpe.edu.br/campus/recife) e campus Vitória de Santo Antão (portal.ifpe.edu.br/campus/vitoria) e deverá ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 10 deste Edital, anexando a documentação exigida, conforme o item 3.2. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (https://forms.gle/BQBxWUrR4pymZCpBA), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail do Google por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.

3.2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço: (https://forms.gle/BQBxWUrR4pymZCpBA) através de uma conta do Google (Gmail), e anexar os seguintes documentos:

a) Arquivo em formato PDF do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (https://eb.capes.gov.br/);
b) Arquivo com uma cópia do Diploma de Licenciatura;
c) Arquivo com uma cópia de certificados ou diplomas de pós-graduação (opcional);
d) Arquivo com Declaração ou comprovante de órgão competente que ateste tempo de experiência docente;
e) Arquivo com Declaração da Direção da Escola informando disciplinas que o professor ministra, o tempo de atuação na escola e a carga horária semanal de trabalho.

4. SELEÇÃO

4.1. PERÍODO

O processo seletivo será realizado pelos Coordenadores de Área dos Subprojetos PIBID e Professores Orientadores do Programa Residência Pedagógica, no período descrito no item 10 deste Edital.

4.2. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

A seleção para **Professor Supervisor** e **Preceptor** constará de análise da documentação exigida no item 3.2, avaliando a experiência docente e titulação do docente, conforme cronograma do item 10, seguindo as pontuações descritas na Tabela 3. As escolas que participarão dos Programas serão definidas em função da Classificação dos seus professores inscritos e da necessidade de atendimento a mais de um nível educacional (Ensino Fundamental e Ensino Médio). Caso haja mais de um professor selecionado na mesma escola, apenas o melhor classificado será chamado para a concessão da bolsa.

Tabela 3: Relação de itens e pontuação para a classificação no processo seletivo

Item	Pontuação
Experiência docente na educação básica	1 (um) ponto por semestre
Experiência em gestão educacional	1 (um) ponto por semestre
Título de especialista	3 (três) pontos
Título de mestre	5 (cinco) pontos
Título de doutor	8 (oito) pontos

4.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão critérios de desempate para critérios de classificação:

a) Maior tempo de experiência docente na educação básica;
b) Maior titulação acadêmica;
c) Docente com maior idade.

5. RESULTADOS

5.1. RESULTADO PRELIMINAR

As listas parciais de seleção que constam no item 4 deste edital (resultados preliminares) serão publicadas nos sítios dos *campi* do IFPE participantes dos programas (Barreiros, Belo Jardim, EAD, Ipojuca, Pesqueira, Recife e Vitória de Santo Antão), conforme data especificada no item 10.

5.2. RESULTADO FINAL

O resultado final dos bolsistas selecionados (após recursos, quando houver) estará disponível nos sítios dos *campi* do IFPE participantes dos programas (Barreiros, Belo Jardim, EAD, Ipojuca, Pesqueira, Recife e Vitória de Santo Antão), conforme data especificada no item 10.

5.3. APRESENTAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

O envio dos dados bancários e arquivo comprovante de conta bancária deverá ser realizado através do e-mail: supervisor.preceptor@ifpe.edu.br, colocando como Título do e-mail: o curso do Subprojeto acompanhado do Nome do Candidato e da vaga pretendida, no período especificado no item 10. Exemplo do Título do e-mail de envio dos dados bancários: Geografia campus Recife Joana Oliveira SUPERVISOR.

6. DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser enviados através de e-mail para o endereço de e-mail: supervisor.preceptor@ifpe.edu.br colocando como Título do e-mail: o curso do Subprojeto acompanhado do Nome do Candidato e da vaga pretendida, após a divulgação do resultado

preliminar, conforme cronograma mostrado no item 9. Exemplo do Título de e-mail de recurso: Química campus Ipojuca Antônio Maria PRECEPTOR.

7. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

I. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
III. ser professor na escola habilitada e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
IV. ser selecionado no processo seletivo realizado pelo IFPE.
V. possuir disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
VI. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

8. COMPETÊNCIAS / DEVERES DOS PROFESSORES

8.1. PRECEPTORES BOLSISTAS

I. participar das atividades do projeto de Residência Pedagógica;
II. auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
III. orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
IV. acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
V. controlar a frequência dos residentes;
VI. informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
VII. avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
VIII. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
IX. articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
X. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
XI. participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

8.2. SUPERVISORES BOLSISTAS

I. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
II. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
III. informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
IV. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
V. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
VI. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
VII. enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
II. inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Nº 259 e nos editais dos programas;
III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
IV. comprovação de fraude;
V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
VI. encerramento do subprojeto ou projeto;
VII. término do prazo máximo de concessão;
VIII. a pedido do bolsista.

No caso de cancelamento da bolsa para as modalidades previstas para docentes das IES e professores das escolas, para continuidade das atividades do núcleo, deverá ser designado um substituto.

10. CRONOGRAMA

Datas	**Atividades de implantação do programa**
26/06/2020	Lançamento do edital de seleção dos bolsistas
01 a 07/07/2020	Inscrições dos candidatos
08 e 10/07/2020	Análise e seleção dos professores
Até 16h do dia 13/07/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da seleção
Até 16h do dia 17/07/2020	Prazo para interposição de recursos
22/07/2020	Divulgação do Resultado Final
De 23 a 31/07/2020	Apresentação dos dados e comprovante de conta bancária para os professores selecionados.
03/08/2020, às 16h 30min	Início das atividades

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O prazo de vigência deste edital é até dezembro de 2021.
II. Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.
III. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional da Residência Pedagógica e/ou PIBID do IFPE.

IV. DO FORO:

O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Prof. Me. José Roberto Tavares de Lima
Coordenador Institucional da Residência Pedagógica CAPES / IFPE

Prof. Dr. Igor Sacha Florentino Cruz
Coordenador Institucional do PIBID / CAPES / IFPE

Prof. José Carlos de Sá Junior
Reitor do IFPE